



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

## PROJETO DE LEI Nº 142-2018

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.000,00”*

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, destinado a atender despesas com Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, no projeto denominado Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL**

**DESTINAÇÃO DE RECURSO: 01.100.0001 – CEF – PMAT - CONTRAPARTIDA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.24 – Secretaria Municipal de Finanças**

**UNIDADE EXECUTORA: 02.24.01 – Gestão Administrativa - Finanças**

**FUNÇÃO: 04 - Administração**

**SUBFUNÇÃO: 129 – Administração de Receitas**

**PROGRAMA: 0102 – Des. Econômico e Mod. Da Gestão Pública - Prefeitura**

**PROJETO: 1260 – Programa de Modernização da Adm. Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT**

**MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.90.00 – Aplicação Direta**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ -**

**R\$ 2.000,00**

**ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL**

**DESTINAÇÃO DE RECURSO: 07.100.0001 – CEF – PMAT**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.24 – Secretaria Municipal de Finanças**

**UNIDADE EXECUTORA: 02.24.01 – Gestão Administrativa - Finanças**

**FUNÇÃO: 04 - Administração**

**SUBFUNÇÃO: 129 – Administração de Receitas**

**PROGRAMA: 0102 – Des. Econômico e Mod. Da Gestão Pública - Prefeitura**

**PROJETO: 1260 – Programa de Modernização da Adm. Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT**

**MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.90.00 – Aplicação Direta**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ -**

**R\$ 15.000,00**



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do produto de operações de crédito, contraído junto à Caixa Econômica Federal - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, nos termos da Lei 3.427 de 21 de novembro de 2017, no valor parcial de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, e o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob número:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro - Geral

Ficha n.º 088 – 02.24.01.04.123.0102.2050 – 3.3.90.39 – aplicações diretas –

R\$ 2.000,00

## OPERAÇÕES DE CRÉDITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 07.100.0001 – CEF – PMAT

Ficha de Receita n.º 188 – 2.1.1.8.01.5.1.01.00 – CEF – PMAT

R\$ 15.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 03 de outubro de 2018.

  
**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Mensagem nº 075/2018

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 17.000,00.

O projeto se trata de uma abertura de crédito adicional especial para criação de dotação orçamentária específica na ação de Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT na Secretaria Municipal de Finanças. A criação do elemento de despesa "Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica" nessa ação se faz necessário para realização de despesas cujos recursos são oriundos de operação de crédito do PMAT, junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por intermédio da Caixa Econômica Federal – CEF, já autorizado pela Câmara de Municipal Hortolândia, que originou a Lei 3.427 de 21 de novembro de 2017.

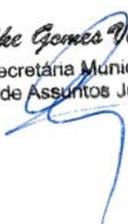
Considerando que com os recursos decorrentes da transposição e da transferência será possível dar prosseguimento a serviços que beneficiarão a população, dou ao projeto o caráter de urgência e solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo os meus sinceros protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Hortolândia, 03 de outubro de 2018.

  
**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao  
Exmo. Senhor  
**EDIMILSON MARCELO AFONSO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia – SP

  
Elke Gomes Veloso  
Secretária Municipal  
Sec. de Assuntos Jurídicos

CÂMERA MUN. HORTOLÂNDIA - 05-OUT-2018-09:48-001390-1/2